



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS.

CREDENCIAMENTO: 13 de maio de 2016, às 10:00h.

ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2016, às 10:00h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518, esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro Centro Marituba/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala da Coordenação de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal de Marituba – PMM, situada na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP 67200-000, através do pagamento do valor de R\$ 92,35 (noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao edital, além de uma taxa de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme dispõe o art. 32, §5º, da Lei 8.666/93, para custear despesas de reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que deverá ser pago através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na rede bancária autorizada.

INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, e-mail: cplmarituba@hotmail.com
PREGOEIRA: LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA.

Marituba/PA, 29 de abril de 2016.

LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA
Pregoeira/PMM

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeito Municipal de Marituba/PA

HELEN LUCY GUIMARÃES BEGOT
Secretária Municipal de Saúde

DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

1. PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE MARITUBA, por intermédio de sua Pregoeira, LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com **COTA PRINCIPAL – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**; conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **13 de maio de 2016 às 10:00h**, devidamente lacrados e rubricados pela proponente, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518, esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro Centro Marituba/PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no ato da etapa do credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014.

4.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

4.3.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.3.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.3.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Marituba-PA**, situada na Rodovia Br-316, s/nº, Km 13, Centro, Marituba-Pa, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local, mediante o pagamento de **DAM** no valor de R\$ 92,35 (noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao edital, além de uma taxa de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos). No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

5.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Veículo de Comunicação de Grande Circulação; no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM**.

6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

6.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

6.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (Art. 12, §1º do Decreto 3.555/2000), passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (Art. 12, §1º do Decreto 3.555/2000), passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;

8.2. O recebimento dos documentos do credenciamento terá início a partir das 9:00 horas, encerrando 05 (cinco) minutos antes do horário previsto para abertura dos envelopes, do dia 13 de maio de 2016, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:

8.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, acompanhada da cópia do estatuto ou contrato social; ou

b) Termo de credenciamento (conforme modelo Anexo III), outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada da cópia do estatuto ou contrato social, ou

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

8.2.2. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

8.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

8.2.4. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

8.3. DAS DECLARAÇÕES

8.3.1. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo **ANEXO IV**), **Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** conforme **ANEXO VII** do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional. e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo **ANEXO IX**), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;

8.3.2. As declarações acima **NÃO DEVEM** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.3. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da Coordenação de Licitações e Contratos - CLC os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

8.3.4. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS(ENVELOPE N°. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL MARITUBA - PMM
PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**

(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

**ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM
PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**

(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

b. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por qualquer servidor da Coordenação de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

d. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

- Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
- Prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
- Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- Indicação da **Distribuidora** dos produtos ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

10.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

10.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim definidos:

a) Cota Principal - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades **totais do objeto**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) Cota Reservada - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades **totais do objeto**, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

10.5. Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.

10.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.

10.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação para este **PREGÃO PRESENCIAL** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria RE RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com vigência a partir de 03/11/2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura, da sede da licitante do respectivo ano;

11.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar como Poder Público, conforme prescreve o §2º, Art.32, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez

Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

-Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC+ RLP

ILG = ----- ≥ 1,0

PC + ELP

-Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

ILC = ----- ≥ 1,0

PC

-Índice de Endividamento Geral(IE) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- ≤ 1,0

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP– Realizável a Longo Prazo

PC –Passivo Circulante

ELP– Exigível a Longo Prazo

AT–Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente(munido de apresentação do Certidão de Regularidade Profissional), devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ficando isenta da comprovação do subitem c, III – Qualificação Econômica Financeira;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário

Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

g) Demonstrações contábeis realizados/e laborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6. Além dos documentos de habilitação o licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

b) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece produtos e ou já prestou ou presta serviços dessa natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

b.2) O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

c) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

11.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM no ANEXO I** deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem 15.1;

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI.**(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).

16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME, EPP e MEI**, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo como artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

a) As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da **ME, EPP e MEI**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus sub itens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.4. O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI**;

16.5. A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.6. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

16.6.1. Não reste empresa enquadrada como **ME, EPP e MEI**;

16.6.2. Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;

16.6.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulado sem valores distintos e decrescentes;

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;

17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;

17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;

17.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;

18.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União ou/e do Estado, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PMM**.

22. DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PMM**, convocará no prazo até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sempre juízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO

23.1. O objeto deste Pregão deve ser entregue de acordo com as especificações apontadas nos Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital;

23.2. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação/FME, Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas:

23.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta.

23.4. Horário de Fornecimento: O fornecimento será diariamente das 06h00min às 09h00min. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Diretor do Combustível, ou com a apresentação de requisição da Divisão de Combustível, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do Diretor de Combustível;

23.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo Diretor de Combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao Diretor de Combustível;

23.6. A licitante deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum e uma de óleo Diesel S10 no período citado no item **23.4**;

23.7. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

23.8. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

23.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela PMM, SEMED/FME e SESA/FMS, arcando o fornecedor com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

23.10. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela PMM, SEMED/FME e SESA/FMS, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

24. PAGAMENTO

24.1. Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso, 30 (dias) após o atesto da NF.

24.2. No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

26. DA FONTE DOS RECURSOS

26.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2016, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2016

Ficha: 22

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 33 – Part. Rec. Estado(ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 19.850,00

Exercício 2016

Ficha: 619

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. União(FPM, ITR, ICMS, desn)

Dotação Orçamentária: 15.451.0010.2061.0000 – Manutenção das Atividades – Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 185.700,00

Exercício 2016

Ficha: 266

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 33 – Part. Rec. Estado(ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária: 16.482.0007.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 59.550,00

Exercício 2016

Ficha: 123

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. União(FPM, ITR, ICMS, desn)

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 79.400,00

Exercício 2016

Ficha: 1162

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 01 – Impostos

Dotação Orçamentária: 18.122.0009.2134.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 138.950,00

Exercício 2016

Ficha: 643

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 33 – Part. Rec. Estado(ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2245.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 59.550,00

Exercício 2016

Ficha: 901

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

Fonte de Recurso: 0 1 39 – Transf. Rec. Complement. da União ao Fundeb

Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2100.0000- Funcionamento do Ensino Fundamental(40%)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 36.627,50

Exercício 2016

Ficha: 234

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 31 – Transf. de Recursos do FNDE

Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2028.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 57.758,75

Exercício 2016

Ficha: 154

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. da União(FPM, ITR, ICMS desn)

Dotação Orçamentária: 12.122.0005.2013.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 187.363,75

Exercício 2016

Ficha: 804

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 29 – Transferência de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 372.000,00

Exercício 2016

Ficha: 875

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 29 – Transferência de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 64.000,00

Exercício 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ficha: 824

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 29 – Transferência de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2095.0000 – Média Alta Complexidade/SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 96.000,00

Exercício 2016

Ficha: 669

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Dotação Orçamentária: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 64.000,00

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Fornecer os combustíveis descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

27.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecido, sob pena das sanções cabíveis;

27.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

27.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

27.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de óleo diesel-s10 e gasolina comum.

27.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

27.7. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

27.8. Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;

27.9. Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato;

27.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

27.11. É vedada a subcontratação do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação relativo à cota reservada.

27.12. Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra durante o fornecimento dos combustíveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

28.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

28.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

28.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

28.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

28.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à **CONTRATANTE** imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

29.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

29.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Relação dos itens;
- c) **ANEXO III** – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo Declaração que não emprega menor;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Proposta;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) **ANEXO X** – Minutas dos Contratos.

Marituba-PA, 29 de abril de 2016.

LÍVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA
Pregoeira/PMM

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeito Municipal de Marituba/PA

HELEN LUCY GUIMARÃES BEGOT
Secretária Municipal de Saúde

DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS.

**Lívia Elce Magalhães Gouveia
Pregoeira – PMM**

**Flávio José Borges
Diretor de Combustível**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos combustíveis é necessária para o uso nos veículos na execução das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação/FME, Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas, tais como no:

- Gabinete da Prefeitura Municipal de Marituba, para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores desse, que consiste em:
 - ✓ Na organização e execução a agenda especial de tomada de decisões do governo e a agenda geral de compromissos rotineiros do prefeito;
 - ✓ No desempenho as atividades de cerimonial e serviços de relações públicas;
 - ✓ Na coordenação as ações políticas do governo;
 - ✓ Na coordenação aos assuntos legislativos junto a câmara municipal e assessorias vinculadas ao gabinete do prefeito;
 - ✓ Prestar apoio logístico e institucional as atividades do prefeito e demais.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana é necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para fiscalização de transportes de aluguel como taxis, moto táxis, levantamento de ônibus coletivos e deslocamento de serviços burocráticos com os outros órgãos, bem como, no uso e deslocamento dos servidores que atuam nas seguintes atividades:
 - ✓ Na colaboração como parte de ação conjunta, através de suas diretorias e de todos os ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o poder judiciário, o Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, polícia civil, polícia militar, DETRAN, forças armadas, corpo de bombeiros militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta e indiretamente, com a segurança pública e mobilidade urbana, promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos ou especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas preventivas e auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança;
 - ✓ Na contribuição de ações efetivas, dentro dos seus limites de atribuições, com vistas à redução e a contenção dos índices de criminalidade, dos índices de infrações às leis de trânsito, além dos demais índices que possam ser monitorados em busca de equilíbrio social;
 - ✓ Operacionalização da criação e instalação da guarda municipal;
 - ✓ No planejamento, implantação e coordenação referente a política municipal de transporte público, mobilidade e trânsito.
 - ✓ Na promoção ações que visem a garantir a mobilidade dos cidadãos;
 - ✓ Na vistoria para a permissão de licença, concessão ou qualquer outra forma de autorização para a exploração de linhas de transportes público do município, observada a legislação pertinente;
 - ✓ Na normatização, execução e fiscalização a exploração e a operação dos serviços de transportes públicos de passageiro no município;
 - ✓ Na administração e supervisão referente aos estacionamentos públicos e rotativos do município.
 - ✓ Na coleta de dados estáticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito.
 - ✓ E também demais atividades cabíveis a esta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Secretaria Municipal de Habitação é necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:
 - ✓ No planejamento e execução de política municipal de habitação, com especial atenção de habitação de interesse social;
 - ✓ No acompanhamento e desenvolvimento referentes aos programas e projetos relativos às atividades de habitação;
 - ✓ Na elaboração e implantação de construção de conjunto habitacionais de interesse social, a melhoria de unidades habitacionais e reassentamentos de moradores de área de riscos;
 - ✓ Na promoção a difusão e a utilização de processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade de moradias e a redução dos custos de empreendimentos habitacionais;
 - ✓ Na promoção a organização e participação social na formulação e execução da política municipal de habitação e dos programas habitacionais referentes ao acesso moradia digna;
 - ✓ No acompanhamento a gestão do fundo municipal de habitação de interesse social e outros.
- Secretaria Municipal de Administração é necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos dessa secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:
 - ✓ Na coordenação a política salarial, de gestão de pessoas, relações trabalhistas e o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores do município;
 - ✓ Na Administração de recursos materiais, veículos, edificações públicas e patrimônio público mobiliário;
 - ✓ Na elaboração de projetos de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da área;
 - ✓ No Apoio a atuação da ouvidoria geral do município;
 - ✓ Bem como as demais responsabilidades do setor.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente é necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:
 - ✓ Na implantação de políticas de desenvolvimento sustentáveis para todos os setores econômicos sem agredir e comprometer o meio ambiente;
 - ✓ Atuar na promoção a celebração de convênios com órgãos e entidades afins;
 - ✓ Incentivar e orientar a instalação e a localização de indústrias que utilizam os insumos disponíveis no município, sem prejuízo ao meio ambiente;
 - ✓ Promoção e elaboração, periódica, pesquisas e estatísticas relativas ao aumento ou a diminuição de indústrias e comércios, bem como possíveis causas de crises e impactos no meio ambiente.
 - ✓ Bem como manter outras ações obrigatórias ao setor.
- Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças é necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas e financeiras exercidas pelos servidores dessa SEOF.
- Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação é necessária a aquisição dos combustíveis para atender as demandas das atividades desta secretaria e do Fundo Municipal, tais como: para uso nos ônibus escolares, veículos para distribuição de merenda escolar, traslado de equipes do DAE, distribuição de materiais de higiene e limpeza e material de expediente para as escolas entre outros que se realizam diariamente no município de Marituba/PA. Desta forma, a contratação do fornecimento objeto desta licitação se mostra indispensável para a manutenção das atividades desta secretaria e do Fundo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde é necessária a aquisição dos combustíveis para o uso nos veículos para atender as demandas das atividades desta secretaria e do Fundo Municipal tais como: atendimento das Unidades de Saúde, atendimento aos programas municipais, estaduais e federais de saúde, planejamento, execução, controle e avaliação a política municipal de saúde promovendo a política integral à saúde da população nas situações de: atenção primária, secundária, terciária e vigilância sanitária em saúde, em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, Coordenação de estudos e pesquisas, em articulação com as organizações da área da saúde pública, criação e estimulação de participação social como meio de aproximar as políticas de saúde e dos interesses e de necessidade da população, assim como trabalham com as ações de controle de doenças e infecções de animais transmissíveis ao homem através de vírus, bactérias, fungos, protozoários e outros micro-organismos diversos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marituba			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	5.000

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	30.000
02	Óleo Diesel s-10	Litros	20.000

Secretaria Municipal de Habitação			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	15.000

Secretaria Municipal de Administração			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	20.000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	35.000

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	15.000

Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	100.000
02	Óleo Diesel s-10	Litros	60.000

Secretaria Municipal de Educação			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	50.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Óleo Diesel s-10	Litros	25.000
----	------------------	--------	--------

RESUMO DOS QUANTITATIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantitativo
01	Gasolina Comum	Litros	270.000
02	Óleo Diesel s-10	Litros	105.000

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da SEMED/FME, SESAU/FMS, Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas.

4.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;

4.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta;

4.3. Horário de Fornecimento: O fornecimento será diariamente das 06h00min às 09h00min. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Diretor do Combustível, ou com a apresentação de requisição da Diretoria de Combustível, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do Diretor de Combustível;

4.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustíveis, ser datada e assinada pelo Diretor de Combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao Diretor de Combustível;

4.5. A licitante deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum e uma de óleo Diesel S10 no período citado no item 4.3;

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

4.7. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.8. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela SEMED/FME, SESAU/FMS, Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas, arcando o fornecedor com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

4.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida pela SEMED/FME, SESAU/FMS, Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os combustíveis descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- 5.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- 5.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de óleo diesel-s10 e gasolina comum.
- 5.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 5.7. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 5.8. Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 5.9. Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato;
- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 5.11. É vedada a subcontratação do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação relativo à cota reservada.
- 5.12. Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra durante o fornecimento dos combustíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à **CONTRATANTE** imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Flávio José Borges
Diretor da Divisão de Combustível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	COTA PRINCIPAL - INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL			COTA RESERVADA - INTERESSADOS ENQUADRADOS COMO ME/EPP/MEI		
				QUANT. PRINCIPAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL	QUANT. RESERVADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	270.000	202.500			67.500		
02	ÓLEO DIESEL s10	LITRO	105.000	78.750			26.250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01– PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº5/20162904-01 – PP – SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP – SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURAMUNICIPAL DE MARITUBA–PMM/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS., com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Local e data

_____ (Pá), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, a....., CNPJ, neste ato representada pelo Sr....., RG n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6 _____ (Pá), _____ de _____ de 201.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Pá), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 subitem 4.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º, do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____(Pá), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP- SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS

OBJETO:

A Empresa,, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	COTA PRINCIPAL - INTERESSADOS QUE ATENDAM AO EDITAL			COTA RESERVADA - INTERESSADOS ENQUADRADOS COMO ME/EPP/MEI		
				QUANT. PRINCIPAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL	QUANT. RESERVADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	270.000	202.500			67.500		
02	ÓLEO DIESEL s10	LITRO	105.000	78.750			26.250		

I–Da validade da Proposta: ____

II– Dados do responsável legal que assinará o contrato: ____

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entregue objeto licitado.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante

*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 8, subitem 8.3 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____, CNPJ: _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20162904-01 – PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01 /2016– PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA -PMM** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Minuta do Contrato nº ____/2016– PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2483443-SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no município de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01– PP– SEMED/FME- SESAUFMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E SECRETARIAS ACOPLADAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Exercício 2016

Ficha: 22

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 33 – Part. Rec. Estado(ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 19.850,00

Exercício 2016

Ficha: 619

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. União(FPM, ITR, ICMS, desn)

Dotação Orçamentária: 15.451.0010.2061.0000 – Manutenção das Atividades – Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 185.700,00

Exercício 2016

Ficha: 266

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 33 – Part. Rec. Estado(ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária: 16.482.0007.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 59.550,00

Exercício 2016

Ficha: 123

Órgão: 02 – Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. União(FPM, ITR, ICMS, desn)

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 79.400,00

Exercício 2016

Ficha: 1162

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 01 – Impostos

Dotação Orçamentária: 18.122.0009.2134.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 138.950,00

Exercício 2016

Ficha: 643

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 33 – Part. Rec. Estado(ICMS, IPVA, IPI exp.)

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2245.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 59.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____).

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000		
02	ÓLEO DIESEL s10	LITRO	20.000		

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1. Fornecer os combustíveis descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 4.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- 4.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de diesel e gasolina comum.
- 4.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 4.7. Indicar “Preposto”, aceito pelo **CONTRATANTE**, que será legítimo representante da **CONTRATADA**, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo **CONTRATANTE** (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 4.8. Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 4.9. Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato;
- 4.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 4.11. É vedada a subcontratação do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação relativa à cota reservada.
- 4.12. Manter todas as condições estabelecidas no termo de referência, mesmo que ocorra durante o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

5.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas.

6.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta.

6.3. Horário de Fornecimento: O fornecimento será diariamente das 06h00min às 09h00min. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Diretor do Combustível, ou com a apresentação de requisição da Diretoria de Combustível, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do Diretor de Combustível;

6.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustíveis, ser datada e assinada pelo Diretor de Combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao Diretor de Combustível;

6.5. A licitante deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum e uma de óleo Diesel S10 no período citado no item 6.3;

6.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

6.7. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.8. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas, arcando o fornecedor com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida pela Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias Acopladas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos combustíveis será exercido pela Prefeitura Municipal de Marituba, através do servidor _____, matrícula nº _____, lotado nesta **PMM**, para esta finalidade, e que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o fornecimento dos combustíveis;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos combustíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Marituba pelo seu fiscal designado.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras;

8.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Marituba do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos combustíveis pela **CONTRATADA**.

8.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.6. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

8.7. A Prefeitura Municipal de Marituba poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força do fornecimento dos combustíveis contratados;

8.8. A Prefeitura Municipal de Marituba procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

10.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da PMM, será apurado em processo apartado.

12.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito deste Órgão poderá ser executada por meio de Termo de Apostilamento de preços para os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor constante da proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da licitante. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser repactuado. A repactuação só será admitida a partir do dia em que houver solicitação nesse sentido por parte da empresa contratada, sem efeitos retroativos, cabendo à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado. O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Marituba/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marituba(Pa), _____ de _____ de 2016.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Minuta do Contrato nº ____/2016– PMM/SEMED/FME

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2483443-SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na _____ – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela sua Secretária Sra. _____ brasileira, portadora da cédula de identidade nº _____- SSP/PA e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Marituba/PA, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no município de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel-s10), decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01– PP– SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a SEMED/FME valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Exercício 2016

Ficha: 901

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

Fonte de Recurso: 0 1 39 – Transf. Rec. Complement. da União ao Fundeb

Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2100.0000- Funcionamento do Ensino Fundamental(40%)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 36.627,50

Exercício 2016

Ficha: 234

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 31 – Transf. de Recursos do FNDE

Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2028.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 57.758,75

Exercício 2016

Ficha: 154

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 19 – Part. Rec. da União(FPM, ITR, ICMS desn)

Dotação Orçamentária: 12.122.0005.2013.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 187.363,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O valor global deste contrato será de R\$ _____, (_____).

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000		
02	ÓLEO DIESEL s10	LITRO	25.000		

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1. Fornecer os combustíveis descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 4.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- 4.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de diesel e gasolina comum.
- 4.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 4.7. Indicar “Preposto”, aceito pelo **CONTRATANTE**, que será legítimo representante da **CONTRATADA**, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo **CONTRATANTE** (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 4.8. Fornecer os combustíveis somente com a “Autorização de Abastecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 4.9. Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato;
- 4.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 4.11. É vedada a subcontratação do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação relativa à cota reservada.
- 4.12. Manter todas as condições estabelecidas no termo de referência, mesmo que ocorra durante o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 5.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 5.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da SEMED/FME.

- 6.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;
- 6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta.
- 6.3. Horário de Fornecimento: O fornecimento será diariamente das 06h00min às 09h00min. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Diretor do Combustível, ou com a apresentação de requisição da Diretoria de Combustível, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do Diretor de Combustível;
- 6.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustíveis, ser datada e assinada pelo Diretor de Combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao Diretor de Combustível;
- 6.5. A licitante deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum e uma de óleo Diesel S10 no período citado no item 6.3;
- 6.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.8. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela SEMED/FME, arcando o fornecedor com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida pela SEMED, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos combustíveis será exercido pela SEMED, através do servidor _____, matrícula nº _____, lotado nesta SEMED, para esta finalidade, e que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o fornecimento dos combustíveis;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos combustíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo seu fiscal designado.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras;

8.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Marituba do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos combustíveis pela **CONTRATADA**.

8.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.6. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

8.7. A Prefeitura Municipal de Marituba poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força do fornecimento dos combustíveis contratados;

8.8. A Prefeitura Municipal de Marituba procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da PMM, será apurado em processo apartado.

12.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito deste Órgão poderá ser executada por meio de Termo de Apostilamento de preços para os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor constante da proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da licitante. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser repactuado. A repactuação só será admitida a partir do dia em que houver solicitação nesse sentido por parte da empresa contratada, sem efeitos retroativos, cabendo à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado. O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Marituba/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marituba(Pa), _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Minuta do Contrato nº ____/2016-SESAU/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E A EMPRESA _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____ – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Sra. _____ brasileira, portadora da cédula de identidade nº _____ - SSP/PA e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Marituba/PA, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no município de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20162904-01- PP- SEMED/FME- SESAU/FMS E PMM E SECRETARIAS ACOPLADAS**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a SESAU/FMS valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Exercício 2016

Ficha: 804

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 29 – Transferência de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 372.000,00

Exercício 2016

Ficha: 875

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 29 – Transferência de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 64.000,00

Exercício 2016

Ficha: 824

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 29 – Transferência de Recursos do SUS

Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2095.0000 – Média Alta Complexidade/SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 96.000,00

Exercício 2016

Ficha: 669

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte de Recurso: 0 1 41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Dotação Orçamentária: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Reserva: R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____),

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000		
02	ÓLEO DIESEL s10	LITRO	60.000		

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1. Fornecer os combustíveis descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 4.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;
- 4.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de diesel e gasolina comum.
- 4.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 4.7. Indicar "Preposto", aceito pelo **CONTRATANTE**, que será legítimo representante da **CONTRATADA**, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo **CONTRATANTE** (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 4.8. Fornecer os combustíveis somente com a "Autorização de Abastecimento" emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 4.9. Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato;
- 4.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 4.11. É vedada a subcontratação do fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação relativa à cota reservada.
- 4.12. Manter todas as condições estabelecidas no termo de referência, mesmo que ocorra durante o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 5.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 5.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da SESAUFMS.

- 6.1. Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;
- 6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor, no endereço indicado na proposta.
- 6.3. Horário de Fornecimento: O fornecimento será diariamente das 06h00min às 09h00min. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Diretor do Combustível, ou com a apresentação de requisição da Diretoria de Combustível, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do Diretor de Combustível;
- 6.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustíveis, ser datada e assinada pelo Diretor de Combustível, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao Diretor de Combustível;
- 6.5. A licitante deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum e uma de óleo Diesel S10 no período citado no item 6.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

6.7. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.8. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela SESAU/FMS, arcando o fornecedor com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.9. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida pela SESAU/FMS, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos combustíveis será exercido pela SESAU, através dos servidores _____, matrícula nº _____, lotado nesta **SESAU**, para esta finalidade, e que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o fornecimento dos combustíveis;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos combustíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba pelo seu fiscal designado.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras;

8.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Marituba do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos combustíveis pela **CONTRATADA**.

8.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.6. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

8.7. A Prefeitura Municipal de Marituba poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força do fornecimento dos combustíveis contratados;

8.8. A Prefeitura Municipal de Marituba procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

10.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da PMM, será apurado em processo apartado.

12.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito deste Órgão poderá ser executada por meio de Termo de Apostilamento de preços para os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor constante da proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da licitante. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser repactuído. A repactuação só será admitida a partir do dia em que houver solicitação nesse sentido por parte da empresa contratada, sem efeitos retroativos, cabendo à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado. O preço repactuído será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Marituba/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marituba(Pa), _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF nº _____ CPF nº _____